



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 786/2002.
DE 18 DE JULHO DE 2002.

“Dispõe Sobre a Abertura de Um Crédito Especial, na Quantia de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais) e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza a abrir ao Orçamento – Programa Vigente, um crédito especial na quantia de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), destinado a construção de 13 (treze) casas populares para os desabrigados das últimas chuvas ocorridas neste município, bem como aos habitantes da cidade de Iona, por conta dos recursos do Convênio Morar Melhor, celebrado entre a Prefeitura de Marechal Deodoro, Caixa Econômica Federal e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU, com participação a seguir discriminada:

- Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	R\$ 1.300,00
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 85.000,00
Total:	R\$ 86.300,00

Art. 2º - A abertura do crédito, objeto do artigo anterior fica condicionada a existência de recursos previstos nos arts. 43 e 62 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 18 DE JULHO DE 2002.

JOSÉ DANILO D'AMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ADONES GOMES DE ARAUJO
Secretário de Administração